



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
ADM: 2017/2020
CNPJ: 83.211.417/0001-20

PARECER DO CONTROLE INTERNO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° PP-15/2018-SRP.

DE: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Presencial n° PP-15/2018-SRP**, tipo “menor preço”, objetivando a **contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnico profissionais para a elaboração de projetos de Regularização Fundiária, nos loteamentos da zona urbana e povoado no Município de Palestina do Pará – PA, destinado a suprir as necessidades junto a secretaria Municipal de infraestrutura e Obras dessa municipalidade.**

O procedimento ocorreu dentro da legalidade, conforme detalhado no processo. Baseado na **LEI n° 8.666 de 21 de junho de 1993** que estabelece normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, e locações no âmbito dos poderes, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios; e **LEI n° 10.520 de 17 de julho de 2002**, que rege a **modalidade de Licitação Pregão Presencial**, para Aquisição de bens e serviços

É o relatório.

ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO.

Controle Interno é o conjunto de métodos e processos adotados com a finalidade de comprovar atos e fatos impedir erros e fraudes e otimizar a eficiência da Administração

Os artigos 31, 70, e 74 da Constituição Federal/88, determinam as competências do controle interno na administração pública. Surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem

informações a sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle Interno é fundamental para atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DO PROCEDIMENTO

Convém destacar que a modalidade de Licitação denominada Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública, e é regida pela **LEI nº 10.520 de 17 de julho de 2002**.

Observamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Ao analisarmos toda a documentação, foram observados que constam no processo:

- 1- Memorando do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, solicitando abertura de processo licitatório com a relação/descrição, Termo de referência do objeto a ser licitado;
- 2- Despacho do Sr. Prefeito Municipal, encaminhado ao setor competente solicitando eventual pesquisa de preços, e prévia manifestação sobre a existência de Recursos Orçamentários para cobertura das despesas do Processo Licitatório;
- 3- Cotações de Preços;
- 4- Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
ADM: 2017/2020
CNPJ: 83.211.417/0001-20

- 5- Resumo de Cotação de Preços – Menor Valor;
- 6- Resumo de Cotação de preços – Valor Médio;
- 7- Despacho da Secretária Municipal de Finanças, informando a existência de Crédito Orçamentário para atender as despesas com a Presente Licitação;
- 8- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira da Sr. Prefeito municipal, informando que a despesa solicitada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO);
- 9- Autorização do Sr. Prefeito Municipal, para abertura do procedimento licitatório;
- 10- Cópia da Portaria nº 06/2018, do Sr. Prefeito Municipal, com a nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, para atuarem em Licitações na modalidade Pregão Presencial e/ou eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará;
- 11- Justificativa do Pregoeiro para NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA;
- 12- Autuação do Processo Administrativo de licitação nº PP-15/2018-SRP;
- 13- Despacho do Pregoeiro encaminhado a Assessoria Jurídica solicitando a análise da minuta do Edital do processo Licitatório, e parecer sobre a mesma;
- 14- Minuta do Edital de licitação Pregão Presencial nº 15/2018-CPL e seus anexos;
- 15- Parecer Técnico – Jurídico;
- 16- Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 15/2018-CPL e seus anexos;
- 17- Aviso de Licitação, no Placard da Prefeitura Municipal;
- 18- Cópia de aviso de Licitação no Diário Oficial da União;
- 19- Cópia de aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado do Pará;
- 20- Credenciamento, documentação dos Licitantes
- 21- Propostas dos Licitantes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
ADM: 2017/2020
CNPJ: 83.211.417/0001-20

- 22- Resumo de Propostas Vencedoras – Menor Valor;
- 23- Habilitação das Licitantes;
- 24- Ata de Realização do Pregão Presencial PP-15/2018-CPL;
- 25- 2ª Ata de Realização do pregão Presencial PP-15-2018-CPL;
- 26- Resultado de Julgamento; Resultado da Adjudicação do pregão Presencial nº PP-15-2018-CPL;

Participaram do certame as empresas: **A LOPES COELHO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.053.815/0001-02, e **TOPMAC SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.482.686/0001-83

Na fase de abertura dos Envelopes de documentação observou-se que a empresa **A LOPES COELHO – ME**, não foi possível constatar a autenticidade do Balanço Patrimonial, conforme determina o edital. Diante disto o pregoeiro suspendeu a sessão para abrir diligência para sanar a veracidade do documento citado. Ao retomada a sessão, observou-se que um membro da Comissão Permanente de Licitação conseguiu via internet a autenticidade do Balanço Patrimonial após fazer um cadastro site da JUCETINS, Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Após o procedimento, a empresa **A LOPES COELHO – ME**, cumpriu com todos os requisitos e condições impostos no edital, sendo assim, a empresa se tornou habilitada. E diante disso foi a empresa vencedora, ofertando o melhor preço estando de acordo com os preços de mercado.

Desta feita, após análise final do referido processo, considerando que os procedimentos foram feitos de acordo com a legislação vigente por parte da Administração, e sendo cumpridas pelas licitantes o que estava sendo pedidos pelo edital, e existindo previsão orçamentária para realização das despesas previstas, encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para as devidas providências.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
ADM: 2017/2020
CNPJ: 83.211.417/0001-20

Palestina do Pará/PA, 18 de abril de 2018.

ROBERTO RONDINELLE ROCHA
Portaria nº 008/2018
CONTROLE INTERNO